**Processo n º:** 1101 2700/2017

**Interessado:** Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - **SEADES**

**Assunto:** Prestação de Contas

**Detalhes**: CONVÊNIO CRAS 78/2009 - Município de Ouro Branco.

O presente processo administrativo, em volume único, com 148 folhas, trata da Prestação de Contas apresentada ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - **SEADES**, conforme Ofício nº 559/GS/SEADES/2017, datado em 14/07/2017 (fl. 02), da lavra do Secretária Executiva de Gestão Interna, Morgana Maria de Almeida Tavares, referente à aplicação de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP de forma impressa e digitalizada, do Termo de Convênio 078/2009 celebrado entre a SEADES e o município de Ouro Branco/AL**,** aprovado pelo Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, na forma da Ata da 5ª Reunião, data não mencionada realizada, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços da proteção social básica.

A Secretaria Executiva do CIPIS encaminhou os autos a esta Controladoria Geral do Estado, para análise e parecer, bem como solicitou que, em ato contínuo, retornem estes àquela Secretaria Executiva, conforme citação no **Despacho** à fl. 147, de 18 de julho de 2017, que:

*[...], encaminhamento de prestação de contas referente à utilização de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – (FECOEP), para custear as ações desenvolvidas pelo Projeto Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica (CRAS), do município de Ouro Branco, aprovado na 5ª Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS.*

*Posto isso, remetam-se os autos à Controladoria Geral do Estado de Alagoas, para análise e parecer, retornado estes, ao final, a esta Secretaria Executiva. [...]*

Neste contexto, passa-se a análise:

**1– DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

O resultado financeiro das suplementações financeiras aprovadas no âmbito do CRAS, alcançou o montante de R$ 4.719.000,00 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil reais), para atendimento a 108 (cento e oito) CRAS para o Estado de Alagoas.

Os conselheiros do **CIPIS** aprovaram do valor solicitado pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – **SEADES**, para melhorar a estrutura das unidades que fazem parte da rede, com recursos do **FECOEP/CIPIS**.

Conforme **Termo de Convênio nº 078/2009,** que entre si celebram o Estado de Alagoas por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social e o Município de Ouro Branco/AL, tendo como objeto a estruturação da rede de serviços da proteção social básica, o montante total dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**2 – DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

Os recursos liberados, oriundos do FECOEP, foram na ordem de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), concedidos à **SEADES**, para as despesas destinadas a ações voltadas para a estruturação da rede de serviços da proteção social básica do CRAS do Município de Ouro Branco/AL.

Em virtude do relato supracitado, a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – **SEADES**, que juntou aos autos documentos concernente à Prestação de Contas e informações complementares, referentes à aplicação dos recursos, e encaminhou ao **CIPIS/FECOEP**, que, por sua vez,enviou a esta CGE para ser submetida à análise e parecer, atestando ou não sua regularidade, em obediência à legislação vigente.

Como resultado da análise realizada na documentação comprobatória da receita e da despesa, acostada aos autos, segue o detalhamento da execução financeira do **“CRAS de Ouro Branco”**, assim distribuídos:

**Tabela nº 01: Detalhamento da execução da Receita e Despesa**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECEITA** | **Valor (R$)** | **DESPESA** | **VALOR (R$)** |
| Valores recebidos do FECOEP | 30.000,00 | Total das despesas realizadas | 27.685,00 |
| Contrapartida | 0,00 | Saldo | 4.103,19 |
| Rendimentos de Aplic. Financeiras 2012/2014 | 251,45 |  |  |
| Rendimentos de Aplic. Financeiras 2010/2011 | 1.536,74 |  |  |
| **Total** | **31.788,19** | **Total** | **31.788,19** |

**3 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações ***PRELIMINARES*** do processo administrativo em tela, passamos a analisar os autos, sob os aspectos de sua instrução, como segue:

* 1. À fl. 02, observa-se o **OFÍCIO nº 457/GS/SEADES/2017**, datado de 14/07/2017, da lavra da Secretária Executiva de gestão Interna, Morgana Maria de Almeida Tavares, evoluindo os autos ao Presidente do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social **– CIPIS/FECOEP**, no que se refere à Prestação de Contas, de forma impressa e digitalizada, do Termo do Convênio 078/2009, de acordo com as normas e determinações estabelecidas pela CIPIS;
  2. Às fls. 03 a 12, consta a Ata da 5ª Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social - CIPIS;
  3. Às fls. 13 a 19, consta a cópia do Termo do Convênio nº 078/2009, assinado em 14/12/2009;
  4. Às fls. 20 a 25, consta a cópia do Plano de Trabalho CRAS;
  5. À fl. 26, consta a cópia da publicação do Extrato do Convênio 078/2009 no DOE/AL em 16/12/2009;
  6. À fl. 27, observa-se a cópia de Checklist da Formalização e Prestação de Contas do Convênio, na qual, evidencia que:

1. No item 2, que a **prestação de contas não foi encaminhada no prazo** estabelecido no Convênio;
2. No item 14.9, as cópias dos documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente ou do executor, **não foram devidamente identificados com referencia ao título e numero do convênio;**
   1. À fl. 28, consta a cópia do **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO – ANEXO I**, datado de 03 de maio de 2017, da lavra do Prefeito de Ouro Branco, e tendo como responsável pela execução a Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social – SEMAS, observa-se a citação do terceiro parágrafo do mesmo, que:

*“[...], pode-se afirmar que o objeto do convênio foi parcialmente cumprido, visto que não houve a reforma do prédio prevista no Plano de Trabalho, pois o Município se antecipou e usou recursos próprios.*

*A princípio já com o prédio adequado e o recurso em conta, foi providenciada uma licitação para compra dos equipamentos previstos no Plano de trabalho. As dificuldades encontradas foram as de praxes para os certames de uma licitação. [...]”*

* 1. Às fls. 29 e 30, consta o **RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA – ANEXO II –** Período: 14/12/2009 a 31/12/2010, datado em 03 de maio de 2017, rubricados pelo Prefeito e pela Secretária da SEMAS, sem constar a devida identificação.
* **Relatório De Execução Física:**

**META** – 1: Etapa 1– Aquisição de mobiliário;

**META** – 1: Etapa 1– Aquisição de equipamentos;

**META** – 1: Etapa 2 – Aquisição de mobiliário;

**META** – 1: Etapa 2 – Aquisição de equipamentos

**META** – 1: Etapa 3 – Aquisição de mobiliário;

**META** –1: Etapa 3 – Aquisição de equipamentos; e no período foi executado em 100%.

* **Relatório De Execução Financeiro:**

**META** – 1 – Etapa Fase 1, com receita proveniente do **FECOEP**, totalizou o valor de **R$ 27.685,00** (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), e no período foi executado em 100%.

* 1. À fl. 31, observa-se o **RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA – ANEXO III**, datado de 03 de maio de 2017, assinados pelo Prefeito de Ouro Branco, Atelvaldo Cabral Silva e pela Responsável da Execução e Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social, Regivânia P. de M. Cabral corroborando que houve a execução e liquidação no valor de **R$ 31.788,19** (trinta e um reais, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) com recursos do **FECOEP**;
  2. À fl. 32, observa-se a **RELAÇÃO DE PAGAMENTO – ANEXO IV**, datada de 03 de maio de 2017, rubricados pelo Prefeito de Ouro Branco e pela Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS;
  3. À fl. 33, observa-se a **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA – ANEXA V**, da Conta Corrente – nº 534-7 – Agência: 0712 – Banco: 104 - Caixa Econômica Federal - CEF/AL, demonstrando um saldo zerado, datado de 03 de maio de 2017, contendo as assinaturas do Prefeito, Atevaldo Cabral Silva e pela Secretária Municipal de Trabalho, Hab. Assist, Social – Regivania P. de M. Cabral, acompanhados os seus extratos bancários, às fls. 34 a 125;
  4. À fl. 126, observa-se a **RELAÇÃO DOS BENS – ANEXO VI**, datada de 03 de maio de 2017 e rubricadas pelo Prefeito e pela Secretária da SEMAS, declarando, as aquisições de bens móveis, com recursos do **FECOEP**;
  5. À fl. 127, consta 2ª via – Comprovante de Transferência de Valores Via GovConta Caixa, no valor de R$ 2.548,26 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), data do débito 03/12/2014, da Prefeitura de Ouro Branco para FECOEP.
  6. À fl. 128, consta 2ª via – Comprovante de Transferência de Valores Via GovConta Caixa, no valor de R$ 1.536,74 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) data do débito 04/05/2017,da Prefeitura de Ouro Branco para FECOEP.
  7. À fl. 129, consta cheque número 900007, no valor de R$ 6.915,00 (seis mil, novecentos e quinze reais) pago a TMA Comercial Ltda. – ME, no dia 27 de dezembro de 20;
  8. À fl. 130, encontra-se a Nota de Empenho nº 005446/2010 emitida em 10/11/2010, pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco ao Fornecedor TMA Comercial Ltda. – ME, no valor de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), sem constar no campo “Especificação dos Materiais ou Serviços” da mesma, o material adquirido, em 27/12/2010;
  9. À fl. 131, encontra-se a Nota de Empenho nº 005447/2010 emitida em 10/11/2010, pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco ao Fornecedor TMA Comercial Ltda. – ME, no valor de R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais), sem constar no campo “Especificação dos Materiais ou Serviços” da mesma, o material adquirido, em 27/12/2010;
  10. À fl. 132, encontra-se a Nota de Empenho nº 005448/2010 emitida em 10/11/2010, pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco ao Fornecedor TMA Comercial Ltda. – ME, no valor de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), sem constar no campo “Especificação dos Materiais ou Serviços” da mesma, o material adquirido, em 27/12/2010;
  11. À fl. 133, encontra-se a Nota de Empenho nº 005449/2010 emitida em 10/11/2010, pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco ao Fornecedor TMA Comercial Ltda. – ME, no valor de R$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais), sem constar no campo “Especificação dos Materiais ou Serviços” da mesma, o material adquirido, em 27/12/2010;
  12. À fl. 134, encontra-se a Nota de Empenho nº 005450/2010 emitida em 10/11/2010, pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco ao Fornecedor TMA Comercial Ltda. – ME, no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais), sem constar no campo “Especificação dos Materiais ou Serviços” da mesma, o material adquirido, em 27/12/2010;
  13. À fl. 135, consta o comprovante de depósito em cheque, Num. Doc.: 000712, no valor de R$ 6.915,00 (nove mil, novecentos e quinze reais), consta na mesma folha declaração que o material foi recebido, o carimbo de pago e pague-se.
  14. À fl. 136, consta a NF de saída, da Empresa TMA Comercial Ltda. - ME, CNPJ nº 07.749.127/0001-57, emitida em 10/11/2010, no valor de R$ 6.915,00 (seis mil, novecentos e quinze reais), referentes aos equipamentos e materiais permanentes descritos na mesma, observa-se que não consta o carimbo identificando o material adquirido com recurso de convênio, como também não consta seu atesto:

1. 03 Estabilizadores de 1.000KVA, 220 Wats.
2. 03 Mesa p/computador com 4 gavetas;
3. 01 Bebedouro
4. 02 Arquivo de aço com 5 gavetas;
5. 01 Aparelho de fa 110 v;
6. 01 Microsystem;
7. 02 Quadros de aviso 1m x 1,5m;
8. 01 Geladeira c/capacidade de 260 litros
9. 01 Fogão com duas bocas com forno.
   1. À fl. 137, consta cheque número 900006, no valor de R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais) pago à Empresa Cezário Móveis e Comércio Ltda.- EPP, no dia 11 de novembro de 2010;
   2. À fl. 138, encontra-se a Nota de Empenho nº 004184/2010 emitida em 08/09/2010, pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco ao Fornecedor Cezário Móveis e Comércio Ltda. - EPP no valor de R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais), sem constar no campo “Especificação dos Materiais ou Serviços” da mesma, o material adquirido, em 11/11/2010;
   3. À fl. 139, consta o recibo em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, datada em 11/11/2010, no valor de R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais) referente pagamento dos materiais constantes na nota fiscal nº 4679, emitida m 08/09/2010, consta na mesma folha o carimbo da declaração que o material foi recebido, sem marcar a opção em que se trata de material recebido e conferido, o carimbo de pague-se e pago;
   4. À fl. 140, consta a NF de saída, da Empresa Cezário Móveis e Comércio Ltda. – EPP, CNPJ nº 03.016.072/0001-15, emitida em 08/09/2010, no valor de R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais), referentes aos equipamentos e materiais permanentes descritos na mesma, observa-se que não consta o carimbo identificando o material adquirido com recurso de convênio, como também não consta o seu atesto:
10. 03 Cadeiras de escritório fixas, com apoio para os braços;
11. 01 Quadro branco 90x60;
12. 02 Ventiladores circular
13. 02 Cavaletes com flip;
14. 01 Câmara Digital 14.1 MP;
15. 01 Armário em madeira revestido em fórmica;
16. 01 conjunto de Mesa em madeira;
17. 01 Aparelho de DVD;

* 1. À fl. 141, consta cheque número 900005, no valor de R$ 16.530,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta reais) pago à Empresa Cezário Móveis e Comércio Ltda.- EPP, no dia 11 de novembro de 2010;
  2. À fl. 142, encontra-se a Nota de Empenho nº 004185/2010 emitida em 08/09/2010, pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco ao Fornecedor Cezário Móveis e Comércio Ltda. - EPP no valor de R$ 16.530,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta reais), sem constar no campo “Especificação dos Materiais ou Serviços” da mesma, o material adquirido, em 11/11/2010;
  3. À fl. 143, consta o recibo em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, datada em 11/11/2010, no valor de R$ 16.530,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta reais) referente pagamento dos materiais constantes na nota fiscal nº 4678, emitida m 08/09/2010, consta na mesma folha o carimbo da declaração que o material foi recebido, sem marcar a opção em que se trata de material recebido e conferido, o carimbo de pague-se e pago;
  4. À fl. 144, consta a NF de saída, da Empresa Cezário Móveis e Comércio Ltda. – EPP, CNPJ nº 03.016.072/0001-15, emitida em 08/09/2010, no valor de R$ 16.530,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta reais), referentes aos equipamentos e materiais permanentes descritos na mesma, observa-se que não consta o carimbo identificando o material adquirido com recurso de convênio, como também não consta o seu atesto:

1. 03 Ar Condicionados de ar – janela -10.000 BTUS;
2. 03 Cadeiras Giratórias de escritório presidente preto com apoio de braço;
3. 03 Computador X5;
4. 03 Mesas c/3 gavetas;
5. 03 Impressora Multifuncional jato de tinta;
6. 02 Mesa para reunião retangular em madeira 1.500x80x070;
7. 01 kit multimídia (data show) projetor multimídia.
   1. À fl. 145, consta a cópia do Termo de Homologação e Adjudicação, pregão 07/2010 – Segunda Chamada. Adjudicar o objeto licitado em favor da Empresa TMA Comercial Ltda. - ME, CNPJ nº 07.749.127/0001-57, no valor global de R$ 10.565,00 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais);

* 1. À fl. 146, consta a copia do Termo de Homologação tendo como vencedora a Empresa Cezário Móveis e Comércio Ltda. – EPP, CNPJ nº 03.016.072/0001-15, no valor de global R$ 25.190,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa reais) – referente aos itens destinados a Secretaria de Assistência Social;
  2. À fl. 147, consta Despacho, datado de 18/07/2017, da lavra da Assessora Especial do FECOEP, encaminhando os autos à Controladoria Geral do Estado prestação de contas, para análise e parecer, acerca da utilização de recursos do FECOP, para custear as ações desenvolvidas pelo Projeto Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica – (CRAS), do Município de Ouro Branco, aprovado na 5ª Reunião do Conselho Integrado de Política de Inclusão Social – CIPIS;
  3. À fl. 148, constata-se o **DESPACHO-CGE**, datado de 24 de julho de 2017, da lavra da chefia de gabinete, enviando os autos para SUCOF/CGE, para análise e emissão de parecer técnico.

É O RELATÓRIO.

**4 – DO MÉRITO**

4.1. Feitas as considerações ***PRELIMINARES*** do **Processo Administrativo Nº 1101 002700/2017** (em volume único), passa-se a análise da Prestação de Contas, atendendo-se solicitação emanada pela chefia de Gabinete desta CGE/AL (fl.148), confere-se que:

1. A análise foi efetuada, sob o ponto de vista estritamente técnico e legal, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, sobre as peças acostadas**,** com documentos que compõem a prestação de contas dos recursos aprovado em ATA **da na 5ª Reunião do Conselho Integrado de Política de Inclusão Social – CIPIS;**
2. O Projeto de voltado para a implantação das ações regionalizadas do serviço da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade, aprovados na ate da 5ª Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, para estruturação da rede de serviços da proteção social básica do CRAS no Município de Ouro Branco/AL, com o aporte oriundo do FECOEP (R$ 30.000,00).

4.2**.** De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no ***“Da Análise dos Recursos, Da Execução da Receita e Despesa e Do Exame dos Autos”*** do presente parecer, registramos os seguintes aspectos a serem solucionados, bem como os procedimentos a serem adotados pela **SEADES**.

De acordo com as informações complementares e documentos servirão para avaliação e posterior aprovação da prestação de contas, “os quais ficarão sujeitos a futuras auditorias pelos Órgãos competentes de controle, inclusive por esta CGE”, de modo a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, de acordo com as lacunas detectadas e a seguir discriminadas:

1. À Ata da 5ª Reunião **não contém a data**;

1. O Plano de Trabalho CRAS, à fl. 20 consta rasurada;
2. **Descumprimento da vigência da prestação de contas do convênio**: foi publicado no DOE/AL em 16/12/2009 tendo como prazo previsto seis meses a partir de sua publicação, que seria até 16/12/2010. Então a prestação de contas deveria ser 60 dias após a extinção do convênio;
3. À fl. 36, observa-se cópia de Checklist da Formalização e Prestação de contas do Convênio, a qual já indica que:

* A prestação de contas **não** foi encaminhada no prazo estabelecido no convênio;
* As cópias dos documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome de convenente ou do executor, devidamente identificados com referência a título e numero do convênio.

1. Às fls. 13 a 19, consta a cópia do Termo do Convênio nº 078/2009, assinado em 14/12/2009; não consta a identificação da assinatura do Convenente;
2. Às fls. 130 a 134, 138 e 142 nas Notas de Empenhos emitidas pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco no campo “Especificação dos Materiais ou Serviços” da mesma, não especifica o material adquirido no seu histórico; observa-se também que nas NE”s consta Dispensa de Licitação, porém se trata de material adquirido através da modalidade pregão presencial nº 07/2010;
3. Às fls. 136, 140, e 144 consta a cópia das Notas Fiscais, as quais não estão atestadas, como também, não apresentam carimbo, as informações necessárias contendo qual o recursos e o nº do convênio.

**5 - CONCLUSÃO**

Diante da análise apresentada, referente à prestação de contas de recursos provenientes do **FECOEP**, recomendamos que os autos retornem ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – **CIPIS** e, em ato continuo, seja encaminhado à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - **SEADES**, para que sejam esclarecidas as constatações contidas no item **4. DO MÉRITO** - **Subitem 4.2**, alíneas “**a**” a**“g”.**

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado, para conhecimento do parecer apresentado e providências que o caso requer.

Maceió, 14 de novembro de 2017

Sandra Lima Medeiros

**Assessora de Controle Interno – Matrícula nº 118-0**

De acordo.

Fabrícia Costa Soares

**Superintendente de Controle Financeiro- SUCOF**

Matrícula n° 131-7